



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº II AO CONTRATO DE Nº 191/2021.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **INVIOLÁVEL SOLEDADE ALARMES LTDA. - ME.** aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual nº 191/2021, resolvem celebrar o *segundo termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo promover o reajuste contratual, passando do valor de R\$ 173,20 para o valor de **R\$ 190,64**, considerando a variação do IPCA.

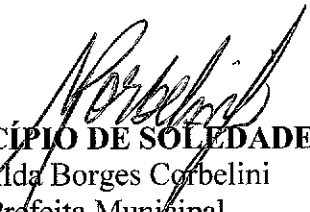
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

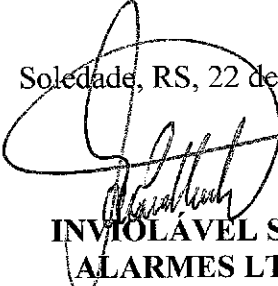
CLÁUSULA TERCEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, de 08 de Julho de 2022 a 08 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 22 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


INVIOLÁVEL SOLEDADE
ALARMES LTDA. - ME
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 191/2021

Data de: 22 / 08 / 2022

